



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9846

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Decreto legislativo

Categoria: Aprovados e reprovados

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 22/12/2020

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, de 22/12/2020. Referenda, nos termos do parágrafo 3º do artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, previsto no Decreto nº 4.147, de 15/12/2020, do Município de Montes Claros, para enfrentamento da emergência de saúde nacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 44

Número de folhas: 08

DECRETO

Nº 14/2020

Espécie: DL

Categoria: Aprovado

CX: 01

Ordem: 44

Nº fls: 06



22.12.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

AUTOR:

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

ASSUNTO:

Referenda, nos Termos do § 3º do Art. 165 da Lei Orgânica

Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no

Orçamento Vigente Previsto no Decreto 4.147 de 15 de dezembro

de 2020 do Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 - Entrada - 22/12/2020

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - Aprovado, em Única, em 22/12/2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

Faço saber que a Câmara Municipal do Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M. que o(a)

Decreto Legislativo n.º 14/2020

foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros - MG, 23 de dezembro de 2020.

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALEMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



O projeto é legal e constitucional
Montes Claros 22 de dezembro 2020

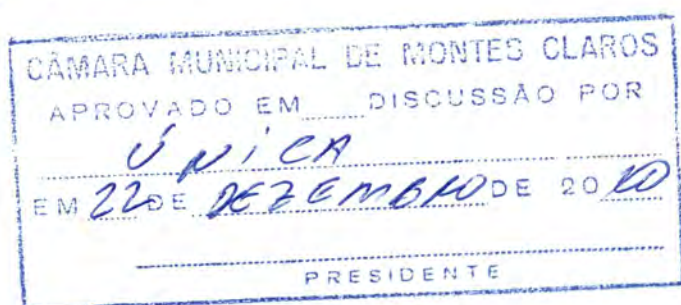
myllbper

Luci
Adami

Somos pela aprovação

Luci

Adami



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Aviso de Licitação - Nova data II
Processo Nº. 582/2020
Pregão Eletrônico Nº. 277/2020**

Objeto: Aquisição de vasos e pratos para plantas, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 22 de dezembro de 2020.
Ana Carolina Aguiar Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Aviso de Licitação - Nova Data
Processo Nº. 662/2020
Pregão Eletrônico Nº. 330/2020**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as ordens judiciais do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 22 de dezembro de 2020.
Ana Paula da Mota França
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**EXTRATO Nº 236 20****Extrato de Termo de Descisão:**

PROCESSO: 0257/2020 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 089/2020 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. **LICITANTE:** ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - **DECISÃO:** o Município de Montes Claros decide-se pela aplicação de penalidade de advertência e notifica a empresa par no prazo de 03 (três) dias úteis proceda a entrega do objeto licitado sob pena de aplicação de penalidade mais gravosa. **Decisão (205/2020).** Decido em 18/12/2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 21 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Extrato Nº 237/2020 - Resultado de Pregão para Registro de Preços**

O Gestor de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0283/2020

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de combate a incêndio para atender a demanda da secretaria de educação do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 09/12/2020, contratado: Comercial Vanguardeira EIRELI - Valor Global R\$ 12.409,70

A.da Silva Lima Comércio de Equipamento em Geral-ME - Valor Global R\$ 51.367,50
Micro Service Eletrônicos EIRELI - Valor Global R\$ 43.827,50

Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - Valor Global R\$ 195.803,25
Art Placas Comunicação Visual - Valor Global R\$ 294.251,00

GR Comércio EIRELI EPP - Valor Global R\$ 74.100,00
J. Lavandowski FERRAGENS - Valor Global R\$ 435.258,75

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 17/12/2020.

A Integra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**EXTRATO Nº 241/2020****Aditivos:**

PROCESSO: nº.0017/2019 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0012/2019 **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de máquinas e veículos, sob o regime de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG. **CONTRATO:** P 0017/2019-01. **CONTRATADO:** JOÃO JOSÉ NASCIMENTO - ME - **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quarta do contrato original por mais 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 01.01.2021 e tendo como novo termo final o dia 31.12.2021. **Renova-se ao valor previsto na cláusula oitava do contrato original, a quantia de R\$485.780,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).** **FUNDAMENTO:** art. 85 c/c parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de serviços Urbanos.

PROCESSO: 055/2019 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 024/2019 - **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de transporte de caminhão equipado com prancha e prestação de serviços de máquinas, veículos, sob o regime de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros-MG. **CONTRATO:** nº P055/19-04 - **CONTRATADO:** JOÃO JOSÉ NASCIMENTO - ME - **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 60 (sessenta) dias, mantendo seus efeitos a partir de 01.01.2020 e tendo como termo final o dia 28.02.2021. **FUNDAMENTO:** art. 57 c/c parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. **FIRMADO:** em 03 de dezembro de 2020. Secretaria Mun. de Infraest. e Planejamento Urbano.

PROCESSO: 0320/2020 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0117/2020 - **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada em captação de imagens, gravação, edição, transmissão ao vivo e sistema streaming de vídeo para divulgação de eventos através da internet fundamentada no regime especial especial simplificado previsto na Lei 13.979/2020. **CONTRATO:** nº P0320/2020-01 - **CONTRATADO:** VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME - **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 06 (seis) meses, tendo como novo termo final o dia 25.06.2021. **Acresce-se ao valor previsto na cláusula oitava do contrato original a quantia de R\$9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** Tal valor representa 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Com tal a **acréscimo** o valor total do contrato será de R\$29.999,70 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 §1º do art. 65 c/c art. 4º e art. 41 da Lei 13.979/2020. **FIRMADO:** em 15 de dezembro de 2020. Gabinete do Prefeito.

Montes Claros/MG, 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**EXTRATO Nº 548 2020****Termo Aditivo:**

PROCESSO: 0119/2019 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 0027/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATADO:** PROLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **CONTRATO:** nº P0119/2019-01. **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original o valor de R\$32.021,71 (trinta e dois mil e vinte e um reais e setenta e um centavos), tal acréscimo representa 14,9% do valor inicialmente contratado, a partir desta alteração o valor do contrato passará a ser R\$266.847,60 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **Dotação orçamentária:** 02.12.02.10.122.0069.2307 - elemento: 33903936 - ficha: 7887 - fonte de recurso: 154. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0119/2019 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 0027/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO SANTA CLARA LIMITADA. **CONTRATO:** nº P0119/2019-02. **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original o valor de R\$57.821,48 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), tal acréscimo representa 25% do valor inicialmente contratado, a partir desta alteração o valor do contrato passará a ser R\$288.107,40 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e quarenta centavos). **Dotação orçamentária:** 02.12.02.10.122.0069.2307 - elemento: 33903936 - ficha: 7887 - fonte de recurso: 154. **FUNDAMENTO:** art. 61 c/c 65, da Lei 8.666/93. **FIRMADO:** em 30 de dezembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº. 0133/2019 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 0031/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATO:** nº. P0133/2019. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO VOUARD LTDA - **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original, a quantia de R\$35.283,01 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo) que equivale a 14,9% do valor contratado, sendo o novo valor global de R\$202.358,45 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**EXTRATO DE CONTRATO 549/2020:**

PROCESSO: nº 0081/2019 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 0012/2019 **OBJETO:** Repasse de recursos para incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (mac) destinado a irmandade nossa senhora das mercês de montes claros, em conformidade com a portaria ms/gm nº. 3.307/2017 e plano de trabalho. **CONTRATO:** nº P0081/2019 -1 **CONTRATADO:** IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS - **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato originário por um período de 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 1º.01.2021 e termo final em 31.12.2021. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, artigos 57 e 61. **FIRMADO:** em 10 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
MARCO REGULATÓRIO - Lei Federal nº 13.019/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º aditivo do termo de Fomento 80/2018, decorrente do Chamamento do marco Regulatório nº 01/2018, tem por objeto a execução do projeto "Anjos do Tatame Resgatando Cidadania", visando promover o esporte especializado (Judô e Karatê) a crianças e adolescentes do município de Montes Claros-MG, contribuindo para a prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social, selecionando novos talentos para o esporte na cidade, conforme estabelecido no plano de trabalho. **Entidade:** Associação Judô Caminho Suave, inscrita no CNPJ sob nº 11.067.428/0001-30 - O prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Sétima, do termo de Fomento original, prorroga-se até 30 de junho de 2021. **Maiores informações através pelo endereço:** Casa da Cidadania-Praca Raul Soares, S/Nº, Centro, CEP 39.400-070, Montes Claros ou pelo telefone: (38) 2211-3448

Comissão de Seleção
Montes Claros, MG, 22 de dezembro 2020

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****Portaria Nº161/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais e, objetivando conceder aos servidores deste Legislativo maior período de descanso para que possam participar com os seus familiares das Festividades Natalinas e de Ano Novo,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2.020, para os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros/ MG.

Art. 2º-Os servidores deverão retornar às suas atividades normais, nos dias: 28 (segunda-feira) de dezembro de 2.020 e 04 (segunda-feira) de janeiro de 2.021.

Art. 3º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2020

Faço saber que a Câmara Municipal do Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº13 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta: **Art.1º-**Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº14/2020

Faço saber que a Câmara Municipal do Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

cipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº14 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta: Art. 1º-Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros. Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº15 DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº15 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.150, de 18 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.150, de 18 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº09, de 22 de Dezembro de 2020

Concede Título de Cidadão Benemérito ao sr. Nestor Rodrigues da Silva Neto

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado ao sr. Nestor Rodrigues da Silva Neto, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região, contribuindo sobremaneira para nosso desenvolvimento.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº. 8069-90
CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS-MG
Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211-3448
E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – CMDCA/MOC

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAS ENTIDADES ELEITAS, APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PROPOSIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, SOBRE O REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE INSCRIÇÕES DE ENTIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTES CLAROS / MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA/MOC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal Nº 4.796 de 01 de julho de 2015, Lei Federal nº. 8.069/90, Resoluções nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Edital de eleições O.S.C 01/2020, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/CMDCA/MOC, e desta Resolução em reunião ordinária por meio de sistema de videoconferência (google meet) realizada no dia 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as Entidades das Organizações Sociedade Civil abaixo selecionadas em ordem de classificação Titulares e suas respectivas Suplentes eleitas a comporem o CMDCA no biênio 2020/2022, nomeadas sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 22 da Lei nº. 4796, de 01 de julho de 2015:

1ª Titular: Fundação Clárcia Albuquerque – vovô Clárcia
1ª Suplente: Associação de Educação Sagrado Coração de Maria AESCOM – BERLAAR
2ª Titular: Associação Paula Elisabete
2ª Suplente: Centro De Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM
3ª Titular: Lar Nossa Senhora do Perpêno Socorro
3ª Suplente: Associação Judé Caminhos Suave
4ª Titular: Pastoral do Menor Paróquia São João Batista
4ª Suplente: Associação Mantenedora da Guarda Mirim de Montes Claros – Guarda Mirim
5ª Titular: Fundação Fé e Alegria do Brasil
5ª Suplente: Centro Social e Artesanal para Criança e Adolescente do Brasil
6ª Titular: Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva – C. Ped. Capelo Gavota
6ª Suplente: Projeto Social Corrente do Amor
7ª Titular: Grupo de Apoio a Prevenção aos Portadores da Aids – GRAPPA
7ª Suplente: Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina
8ª Titular: Instituição Social Amor Cristão – ISAC
8ª Suplente: Associação São Bento – Chácara São José

Art. 2º. Fica estabelecido o último dia útil (26) do mês de fevereiro de 2021, o prazo final para requerimento de renovação de inscrição para todas as entidades, serviços e programas que se encontram aptas e situação regular neste CMDCA, bem como aquelas que, por algum motivo, tiveram suas inscrições suspensas nos últimos 02 (dois) anos; conforme art. 91 §2 do ECA, resoluções do CONANDA Nº 116, arts. 2º e 3º da Resolução nº. 09 – CMDCA/MOC/2018, bem como esta resolução.

I - A documentação necessária no ato do pedido de renovação de inscrição constituída por Plano de Trabalho para os anos de 2021 e 2022, Relatório de Atividades Realizadas nos anos de 2019 e 2020, comprovante de CNPJ atualizado, cópia da ata da última diretoria e demais documentações que comprovem alterações efetuadas pela requerente nos últimos 2(dois) anos deverão ser protocolados presencialmente e por meio físico na sede do CMDCA no período de 22/02/2021 a 26/02/2021 no horário de 8h às 17h.

II – As entidades que porventura, deixarem de protocolar a documentação constante no inciso I, terão suas respectivas inscrições suspensas durante o biênio 2021-2023 e somente poderão requerer a sua renovação juntamente com as demais, quando estas apresentarem suas solicitações de renovação para o biênio subsequente.

Art. 3º. O certificado de renovação de inscrição das Entidades Governamentais e não Governamentais, de que trata o artigo anterior, terá o prazo de duração de 2 (dois) anos a contar a partir do último dia útil do mês de fevereiro do ano de 2021; ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Aprova o pedido de proposição de alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº. 122/2019 "Acolhimento Humanizado" da Fundação Sara Albuquerque Costa, devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 de dezembro de 2020.

Fernanda Ariele da Silva
Secretária do CMDCA

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 4152, 21 de dezembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei 5.230, de 20 de dezembro de 2019 e considerando o Ofício nº 013/2020/ATF, da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2020, créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
010101 – LEGISLATIVO
010101.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO GABINETES VEREADORES
31909400 Indenizações e Rest. Trabalhista F100- R.LIVRE R\$. 100.000,00
010101.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
010101.122.0001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
010101.122.0001.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas F100- R.LIVRE R\$. 100.000,00
31909400 Indenizações e Rest. Trabalhista F100- R.LIVRE R\$. 100.000,00
33903900 Outros Serviços PJ 100-RECURSO LIVRE R\$. 50.000,00
TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
010101 – LEGISLATIVO
010101.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
010101.031.01.2001 PROCESSO LEGISLATIVO
31909400 Indenizações e Rest. Trabalhista F100- R.LIVRE R\$. 350.000,00
TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 21 de dezembro de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

Faço saber que a Câmara Municipal do Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.147, de 15 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020


JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4147, 15 de dezembro de 2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, alínea "I" e 165, todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto nas Leis Federais 13.979/20 e 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Covid-19	02.19.01-13.392.0019.2309	336041	701.000,00	162
		339048	1.834.000,00	162
Total			2.535.000,00	

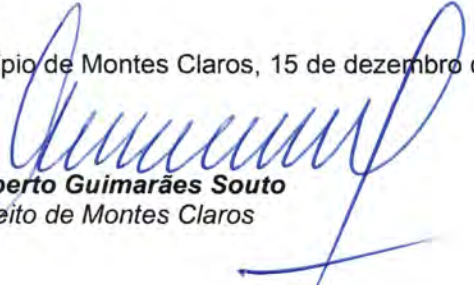
§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevistas e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.017/20.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 15 de dezembro de 2020.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros




Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral
OAB/MG 89.836



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 16 de dezembro de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2020

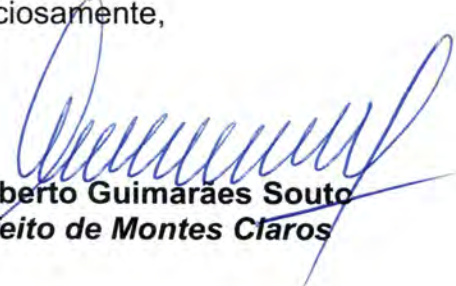
Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 4147/20

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para referendun deste Egrégio Poder Legislativo, nos termos do disposto no §3º, do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal de n.º 4147/20, que **ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros